

**EDITAL Nº 01/2025**

**ATDEFN/CAEFN PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NA CASA DE APOIO AO  
ESTUDANTE DE FERNANDO DE NORONHA 2025**

A ADMINISTRADORA GERAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA - ATDEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 20, da Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os critérios para ingresso de alunos do Distrito Estadual de Fernando de Noronha na Casa de Apoio ao Estudante em Recife (CAEFN), tornando o processo justo, com igualdade de condições a todos os interessados;

Torna público o quantitativo de vagas e os seguintes procedimentos de seleção e ingresso na CAEFN:

**1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 1.1 Ter matrícula regular e ativa em curso presencial de graduação, técnico ou tecnólogo, em Instituição pública ou privada, na Região Metropolitana do Recife.
- 1.2 Apresentar histórico escolar de conclusão do ensino médio na EREM Arquipélago.
- 1.3 Grupo familiar não residir e não possuir imóvel residencial na Região Metropolitana do Recife.
- 1.4 Não ter sido excluído(a) anteriormente da Casa de Apoio ao Estudante de Fernando de Noronha ou ter ocupado vaga irregularmente na moradia estudantil.
- 1.5 Não estar recebendo auxílio de outras fontes com a finalidade de custear moradia ou hospedagem.
- 1.6 Realizar inscrição no processo seletivo por meio do preenchimento de formulário online disponibilizado no site oficial da Autarquia, qual seja <https://www.noronha.pe.gov.br/processos-seletivos/>.
- 1.7 Ter 18 (dezoito) anos ou mais, ou ter sido emancipado pelos responsáveis, conforme artigo 5º do Código Civil.



## 2. INSCRIÇÕES

- 2.1 Período de inscrições se dará conforme cronograma descrito no Item 07.
- 2.2 No ato da inscrição o/a estudante, obrigatoriamente, deverá anexar, em formato digital, as seguintes documentações:
  - 2.2.1 Documento de identificação oficial com foto;
  - 2.2.2 Comprovante de residência atualizado;
  - 2.2.3 Histórico escolar do ensino médio;
  - 2.2.4 Comprovante de matrícula em instituição de ensino técnico ou superior;
  - 2.2.5 Comprovação de renda familiar;
  - 2.2.6 Carteira de morador permanente;
  - 2.2.7 Anexo I preenchido e assinado;
  - 2.2.8 Anexo II preenchido e assinado;
  - 2.2.9 Anexo III preenchido e assinado.
- 2.3 Para efeito deste edital, por comprovante de residência atualizado entende-se faturas de água, energia, internet, telefone, emitidos com, **no máximo, 03 (três) meses** antes da data de inscrição prevista neste Edital.
- 2.4 Caso o/a candidato/a não seja o titular do comprovante de residência, deverá anexar juntamente uma declaração por escrito do titular, ainda que o titular seja um dos genitores.
- 2.5 Para efeito deste edital, a comprovação de renda familiar entende-se como todos os documentos que comprovam os rendimentos do seu Grupo Familiar, deverá ser anexado todos os documentos listados abaixo de cada um que pertence ao seu Grupo Familiar:
  - 2.5.1 Anexo III deste edital, preenchido e assinado;
  - 2.5.2 Carteira de Trabalho (deve constar a página de identificação com foto; qualificação civil; último contrato de trabalho assinado e a página seguinte em branco). Caso algum membro da sua família não trabalhe, deve anexar a Carteira de Trabalho mesmo assim (Maior de 14 anos);
  - 2.5.3 Cópia dos contracheques dos últimos 3 meses ( outubro, novembro e dezembro de 2024), se houver;





- 2.5.4 Última Declaração de Imposto de Renda. Caso algum membro da sua família seja “Isento” deve inserir a Declaração de isenção de Imposto de Renda (disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>);
- 2.5.5 Cópia dos extratos bancários dos últimos 3 meses (outubro, novembro e dezembro de 2024).
- 2.6 A leitura e o preenchimento correto dos dados e anexos solicitados no formulário é de responsabilidade exclusiva do estudante. Concluído o ato da inscrição não será aceita a inclusão de documentação dentro do período de inscrição vigente da mesma.
- 2.7 O candidato que apresentar falta de documentação, inscrição incompleta, fora do prazo, ou não atender aos requisitos determinados neste Edital será desclassificado.

### 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Os formulários de inscrição serão analisados pela Autarquia, por meio da Superintendência de Educação (SUED), Superintendência Social (SuSocial), e validados pelo Gabinete.
- 3.2 Caso o número de estudantes selecionados exceda o quantitativo de vagas disponíveis na Casa de Apoio ao Estudante, a classificação será feita atendendo o critério abaixo:
- 3.2.1 Será utilizada a média geral de notas com base no histórico escolar do ensino médio do candidato.
- 3.3 Em caso de empate, será priorizado o/a estudante que se autodeclarou preto ou pardo no formulário de inscrição deste edital. A autodeclaração somente terá validade se posteriormente confirmada perante a SuSocial, caso o/a estudante não tenha ingressado na universidade pela cota.

### 4. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 4.1 Possuir residência na região da metropolitana do Recife.
- 4.2 Possuir renda per capita superior a 02 (dois) salários mínimos.



- 4.3 Não ser morador permanente de Fernando de Noronha.
- 4.4 Não ter cursado o ensino médio em instituição da ilha (EREM), ou ter sido bolsista em outra instituição.

## 5. DISPONIBILIDADE DE VAGAS

- 5.1 O total de vagas, para o presente Edital, na Casa de Apoio ao Estudante de Fernando de Noronha é de **07 (sete) vagas femininas, e 01 (uma) vaga masculina.**
- 5.2 Caso o número de estudantes classificados exceda o quantitativo de vagas disponíveis na Casa do Estudante, estes permanecerão em uma lista de espera, podendo ser convocados até o final da validade deste Edital, a medida que novas vagas surgirem.

## 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1 A relação geral dos classificados preliminar e definitiva será divulgada no site oficial da Autarquia.
- 6.2 O estudante classificado em lista de espera será chamado à medida que novas vagas surgirem até o final de validade do presente Edital.
- 6.3 O acompanhamento da classificação e convocação em lista de espera, durante o processo seletivo, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.4 O estudante que, convocado pela SUED, não vier a ocupar a vaga dentro do prazo indicado no ato de convocação perderá o direito à vaga.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1 Na ocasião da publicação do resultado preliminar, o candidato terá 2 (dois dias) para apresentar recurso contra o resultado.
- 7.2 O recurso fundamentado deve ser encaminhado ao email [noronha.educacao@noronha.pe.gov.br](mailto:noronha.educacao@noronha.pe.gov.br), até às 23:59 do dia 05/02 conforme item 8 deste edital, a ser avaliado pela Superintendência de Educação.

## 8. CRONOGRAMA / PRAZOS

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	29/01/2025	<a href="https://www.noronha.pe.gov.br/processos-seletivos/">https://www.noronha.pe.gov.br/processos-seletivos/</a>
Período de inscrição e Envio de documentação	29/01/2025 a 02/02/2025	Formulário no site: <a href="https://www.noronha.pe.gov.br/processos-seletivos/">https://www.noronha.pe.gov.br/processos-seletivos/</a>
Resultado preliminar	04/02/2025	<a href="https://www.noronha.pe.gov.br/processos-seletivos/">https://www.noronha.pe.gov.br/processos-seletivos/</a>
Período de recursos	04/02/2025 a 05/02/2025	Envio no e-mail: noronha.educacao@noronha.pe.gov.br
Resultado final	07/02/2025	<a href="https://www.noronha.pe.gov.br/processos-seletivos/">https://www.noronha.pe.gov.br/processos-seletivos/</a>
Convocação dos classificados	07/02/2025	<a href="https://www.noronha.pe.gov.br/processos-seletivos/">https://www.noronha.pe.gov.br/processos-seletivos/</a>

\*Nova listas de chamadas poderão vir a ser publicadas no caso de surgirem novas vagas, durante a validade deste edital.

## 9. INFORMAÇÕES GERAIS E ADICIONAIS

- 9.1 O presente Edital terá validade até 31/10/2025.
- 9.2 Ao inscrever-se neste edital, o candidato declara que atende e aceita os critérios nele estabelecidos, bem como as demais regras que regulamentam o funcionamento a Casa de Apoio ao Estudante de Fernando de Noronha.
- 9.3 A moradia estudantil destina-se, única e exclusivamente, à moradia do estudante não podendo ser estendida a terceiros, ainda que parentes, sob pena de infração e desclassificação.
- 9.4 Demais dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail [sued@noronha.pe.gov.br](mailto:sued@noronha.pe.gov.br).
- 9.5 Os casos omissos serão avaliados pela Superintendência de Educação da Autarquia.

Recife, 29 de Janeiro de 2025

**NATHALIE MENDONÇA RIBEIRO**

Administradora Interina

## ANEXO I

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI nº 13.709/2018)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) na data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, autorizo expressamente que a AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, Autarquia Pública vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, inscrita no CNPJ sob o número 40.817.926/0001-99, com sede na Vila dos Remédios s/º, Fernando de Noronha /PE, adiante denominada ATDEFN, neste ato representada por NATHALIE MENDONÇA RIBEIRO, matrícula nº 9761.276-02, em razão do processo seletivo para ingresso na Casa de Apoio ao Estudante de Fernando de Noronha (CAEFN), regido pelo Edital nº 01, de 20/01/2024, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Gênero 6) Comprovações de renda; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Fotografia; 10) Histórico escolar; 11) Comprovante de matrícula em instituição de ensino.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a ATDEFN utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a ATDEFN identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome e classificação;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior ingresso;
- Para cumprimento, pela ATDEFN, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da ATDEFN ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

**CLÁUSULA TERCEIRA – Responsabilidade pela Segurança dos Dados:**

A ATDEFN se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA QUARTA – Término do Tratamento dos Dados:**

Fica permitido à ATDEFN manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – Direito de Revogação do Consentimento:**

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA SEXTA – Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:**

O CANDIDATO fica ciente de que a ATDEFN deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Fernando de Noronha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS IMÓVEIS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) na data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

1. **Não possuo bens imóveis** de qualquer natureza, na Região Metropolitana do Recife, em meu nome ou em nome de terceiros do meu grupo familiar.
2. **Declaro ainda a minha hipossuficiência**, não possuindo condições financeiras de arcar com os custos em manter um imóvel com os fins de cursar o ensino superior na RMR.

Declaro, ainda, estar ciente das responsabilidades civis, criminais e administrativas pelas informações aqui prestadas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que trata do crime de falsidade ideológica.

Por ser verdade e de meu interesse, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Fernando de Noronha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) na data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a dois (2) salários-mínimos per capita.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita é de minha inteira responsabilidade e, que caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, implicará a minha eliminação e consequente perda da vaga.

Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o (a) candidato (a), com as respectivas rendas:

Nome	CPF	Grau de Parentesco	Idade	Renda mensal bruta

Fernando de Noronha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato